



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 025/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015.

DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, considerando as diretrizes da nº 43, de 19 de dezembro de 2012 do CFP; no que diz respeito a **DIÁRIAS** para **CONSELHEIROS, COLABORADORES, CONVIDADOS, PALESTRANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**, e mediante decisão de diretoria tomada na reunião de 25/05/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Entende-se como **DIÁRIA** o valor destinado ao ressarcimento de despesas com alimentação, estacionamento e transporte urbano quando houver deslocamento, de ou para outro Município, Estado ou País com distância igual ou maior a 70 KM, a partir da sede ou para esta, com o propósito de participação em reuniões, eventos, serviços, sessão plenária ou atividades de interesse do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

I- O responsável pela solicitação de sua própria viagem ou a de terceiros, deverá preencher em 03 (três) vias o modelo constante no **Anexo II**, e encaminhar ao **Setor de Eventos** no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início da viagem, para a devida autorização do Conselho Presidente.

II- Para efeito de cálculo, o número de **DIÁRIAS** será igual ao número de dia de participação no evento e mais ½ (meia) **DIÁRIA**, para a véspera de participação do evento (desde que seja necessário o pernoite).

III- Caso o solicitante requeira pagamento para a véspera do evento, a diária a ser recebida corresponderá a metade do valor.

Artigo 2º - Poderão ser concedidas até o limite de 03 (duas) **DIÁRIAS**, por evento, **EXTERNO**. Acima deste limite o pedido deverá ser submetido à aprovação da Diretoria.



Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

§1º - No caso de evento **INTERNO**, o limite de diárias ficará restrita a 02 (duas), por semana. Acima desse limite o pedido deverá ser submetido à aprovação da Diretoria.

Artigo 3º - Os valores das **DIÁRIAS**, a serem pagas pelo Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região são os constantes do **Anexo I** desta portaria.

§ 1º - Quando por motivo de urgência temporal não for possível ao Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região prover previamente as despesas com deslocamento não urbano e hospedagem, as mesmas poderão ser ressarcidas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, notas fiscais ou recibos originais relativos aos gastos efetuados, após análise e decisão da Diretoria.

§ 2º - Quando o valor da **DIÁRIA** paga tiver sido insuficiente, poderá o representante do CRP/05 solicitar o reembolso da diferença à Diretoria Executiva desde que apresente todos os documentos comprobatórios, tais como notas fiscais e recibos originais

Artigo 4º - Conselheiros ou Palestrantes, quando optarem pelo deslocamento (não urbano) em veículo próprio (distâncias superiores a 70 Km por trajeto), poderão ser ressarcidos na razão de R\$ 0,45 / Km rodado, após aprovação da Diretoria.

Artigo 5º - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor no dia **01 de junho de 2015**.

Artigo 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOSÉ NOVAES
CONSELHEIRO- PRESIDENTE

RODRIGO ACIOLI MOURA
CONSELHEIRO-SECRETÁRIO



Conselho Regional de Psicologia
do Rio de Janeiro

ANEXO I

PORTARIA n° 064/2014

TIPO	DIÁRIAS	VALOR
1	Valor da DIÁRIA	R\$ 200,00
2	Valor da DIÁRIA em viagem ao exterior	US\$ 250,00

CANCELADA